



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2015 (SECUNDÁRIA)

Pregão Eletrônico SRP nº 015/2015 – Processo Administrativo nº 4812/2014

Aos 17 dias do mês de julho do ano de 2015, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Fabiola de Campos Braga Mattozinho; e do outro lado, a **Detentora da Ata melhor classificada no Cadastro de Reserva – VALDELAINÉ MARTINS DA SILVA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.613.567/0001-45, com sede na Rua José Pinheiro Borba nº 326 – Piratini – Alvorada/RS - CEP 94838-320, telefone (51) 3447-5852, email tchepelrs@gmail.com, neste ato representado por sua Proprietária, Valdelaine Martins da Silva, portadora do RG nº 4058714678 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 601.030.190-49, residente e domiciliado na Avenida Minas Gerais nº 438 – Sarandi – Porto Alegre/RS, CEP 91110-480, registrada no Cadastro de Reserva para o lote 7 da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços:

Objeto: Aquisição de suprimentos para composição dos estoques de Almojarifado do Coren-SP, na(s) seguinte(s) categoria(s): Materiais gráficos/ envelopes, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Especificações Técnicas, do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2015.

Lote	Item	Descrição	Quantidade máxima para adesão por órgãos não participantes	Quantidade registrada para o Coren-SP	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total por item (R\$)
7	39	Envelope ofício timbrado com janela. Aba de 35 mm. Papel off-set branco; 75g/m ² ; dimensão: 114 mm x 229 mm; impressão cor 1x0, com janela medindo 141 mm x 34 mm, tapada e colada por dentro do envelope com acetato ou polipropileno transparente de aprox. 160x55mm. (com timbre, endereço e chancela dos Correios).	2.650.000	530.000	Peça	0,10	53.000,00
7	40	Envelope timbrado tamanho ofício com aba - Papel off-set branco; gramatura de 75g/m ² ; dimensões: 114 mm x 229 mm; aba de 35 mm, impressão cor 1x0; (com timbre, endereço e chancela dos Correios).	375.000	75.000	Peça	0,06	4.500,00
7	41	Envelope timbrado tamanho grande com aba. Papel off-set cor branco; gramatura mínima 110 g/m ² ; aba de 35 mm; dimensão 260x360mm, impressão cor 1 x 0 (timbre, endereço e chancela dos Correios) .	175.000	35.000	Peça	0,29	10.150,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Lote	Item	Descrição	Quantidade máxima para adesão por órgãos não participantes	Quantidade registrada para o Coren-SP	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total por item (R\$)
7	42	Envelope tipo saco tamanho médio. Aba de 40 mm - Papel off-set branco; gramatura mínima: 110g/m ² ; dimensão: 200 mm x 280 mm; impressão cor 1x0 (com timbre, endereço e chancela dos Correios).	75.000	15.000	Peça	0,28	4.200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO – R\$ 71.850,00 (setenta e um mil oitocentos e cinquenta reais)							

1. Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do art. 16º do Decreto nº 7.892/2013, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.
2. Conforme a conveniência da Administração será enviada a Autorização de Compra acompanhada de sua respectiva Nota de Empenho.
3. O fornecimento deverá ser executado conforme o Edital de Licitação e seus Anexos, os quais se vinculam a presente Ata em todos os termos.
4. As despesas correrão pelo Elemento de Despesas nº 6.2.2.1.1.33.90.30.002 – Material de Expediente;
5. Por se tratar de Ata firmada com Licitante registrada do Cadastro de Reserva, este instrumento terá validade pelo período remanescente, compreendendo o período de 22/10/2015 a 16/07/2016, contados da data de sua assinatura até a vigência final do Registro.
6. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).
7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Coren-SP) promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
 - 7.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 7.1.1. A Detentora da Ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do período de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.
 - 7.2. Quando a Detentora da Ata não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.2.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. O registro da Detentora da Ata será cancelado quando:

8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.2. Não acusar o recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no item acima, será formalizado por ofício do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11. A Detentora da Ata deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada pagamento serão verificadas certidões relativas àquelas condições.

12. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 22 de outubro de 2015.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Fabiola de Campos Braga Mattozinho
Presidente

VALDELAINE MARTINS DA SILVA - ME

Valdelaine Martins Da Silva
Proprietária